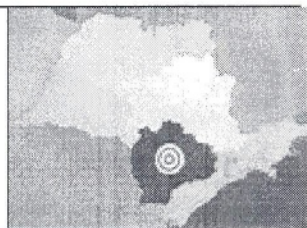


CONDERGI

Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de Itapetininga



ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE ITAPETININGA – CONDERGI, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA. Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, às dez horas, iniciou-se na sala de reuniões do Gabinete da Prefeitura Municipal de Itapetininga, na Praça dos Três Poderes, nº 1.000, na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, a Assembleia Ordinária do Conselho de Prefeitos dos municípios integrantes do CONDERGI – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de Itapetininga, visando deliberações de ordem administrativa. Feita a convocação prévia através de correio eletrônico, da qual os consorciados acusaram recebimento, compareceram à reunião os seguintes municípios: **ALAMBARI**, representado pelo procurador **Denis de Oliveira Ramos Souza**, brasileiro, casado, advogado, RG 26.181.053-4, CPF 269.803.668-07, domiciliado na [redacted]; **ANGATUBA**, representado pela procuradora **Graziela Paola Rodrigues Blezins Neves de Camargo**, brasileira, casada, advogada, RG 47.027.633-2, CPF 334.663.628-30, domiciliado na [redacted]; **BOITUVA**, representado pelo Vice-Prefeito **José Barbosa Junior**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, RG 11.771.654-6, CPF 984.428.488-00, domiciliado na [redacted]; **CAPELA DO ALTO**, representado pelo Prefeito Municipal **Marcelo Soares da Silva**, brasileiro, casado, administrador, RG 16.189.002, CPF 083.179.488-70, domiciliado na [redacted]; **ITAPETININGA**, representado pelo Prefeito Municipal **Luis Antonio Di Fiori Flores Costa**, brasileiro, casado, comerciante, RG 3.360.392-3, CPF 373.149.122-15, domiciliado na [redacted]; **SÃO MIGUEL ARCANJO**, representado pelo Prefeito Municipal **Tsuoshi José Kodawara**, brasileiro, casado, comerciante, RG 13.849.965-2, CPF 075.745.188-82, domiciliado na [redacted]; e **TIETÊ**, representado pelo procurador **Renato de Almeida Moraes Prestes**, brasileiro, casado, RG 30.493.256-5, CPF 312.906.568-78, domiciliado na [redacted].

O Presidente Marcelo Soares da Silva reconheceu os Prefeitos e procuradores presentes, informando que até o presente momento o CONDERGI já havia liquidado 5 dos 28 processos de dívida ativa inscritas junto à Receita Federal e INSS. Informou ainda da possibilidade de adesão ao REFIS Federal, que proporciona a oportunidade de parcelamento em até 180 vezes das dívidas junto à Receita Federal e INSS. Apresentou o parecer favorável prévio do Conselho Fiscal em relação à adesão ao REFIS, e na sequência passou a palavra ao Secretário Executivo, Julio Cesar Fernandes da Silva, que apresentou as planilhas contemplando os valores referentes aos diversos prazos ofertados e o respectivo rateio entre os municípios. Informou que a adesão se integraliza através do pagamento da primeira parcela, que deve ser quitada até o final do mês de dezembro. Solicitados pelo Presidente a deliberarem acerca da adesão, todos os representantes votaram favoravelmente pelo parcelamento em 180 vezes, devendo os municípios se cotizarem para pagar a primeira parcela até o dia 10 de dezembro de 2013, sendo que as demais parcelas vencerão neste mesmo dia nos meses subsequentes. Deliberou-se ainda, unanimemente, por utilizar o valor da parcela de amortização estipulada para novembro de 2013, para pagamento da primeira parcela do REFIS, complementando-se o valor através de pagamento de boleto a ser encaminhado na primeira semana de dezembro para os municípios. Teve também deliberação unânime a proposição do Presidente de se efetuar a liquidação da dívida ajuizada pela CEF, relativa ao FGTS, no valor original de R\$ 3.100,00 mais

CONDERGI

Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de Itapetininga



atualização, utilizando-se para tal dos recursos acumulados das contribuições administrativas. Na sequência o Secretário Executivo informou que o Tribunal de Contas anulou a decisão que julgava irregulares as contas do exercício de 2006, e que as referidas contas serão redistribuídas para novo relator, sendo aberto novo processo de tomada de contas. O Presidente do CONDERGI, a seguir, advertiu que os municípios ainda inadimplentes com as contribuições administrativas ou com as cotas de amortização da dívida receberão notificação extrajudicial de cobrança caso não coloquem em dia seus débitos, sendo que se remanescerem os mesmos até o final do exercício, serão ajuizadas ações de cobrança visando o recebimento. Deliberaram unanimemente os presentes acerca das gestões de cobrança a serem efetivadas, inclusive judiciais. Informou ainda o Secretário Executivo que até o final do mês de dezembro seriam encaminhadas Certidões da Dívida do CONDERGI rateadas por município, a fim de que a contabilidade de cada município possa ter lastro documental para lançar os valores devidos como Dívida Consolidada no Passivo Permanente de seus respectivos Balanços Patrimoniais. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Consórcio deu por encerrada a Assembleia e determinou a lavratura desta Ata, que lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

MUNICÍPIO DE ALAMBARI

Denis de Oliveira Ramos/Souza - Procurador
RG 26.181.053-4

MUNICÍPIO DE ANGATUBA

Graziela Paola Rodrigues Blezins Neves de Camargo -
Procuradora - RG 47.027.633-2

MUNICÍPIO DE BOITUVA

José Barbosa Junior - Procurador
RG 11.771.654-6

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Marcelo Soares da Silva - Prefeito
RG 16.189.002

MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Luis Antonio Di Fiori Flores Costa - Prefeito
RG 3.360.392-3

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Tsuoshi José Kodawara - Prefeito
RG 13.849.965-2

MUNICÍPIO DE TIETÉ

Renato de Almeida Moraes Prestes - Procurador
RG 30.493.256-5

CONDERGI

Julio Cesar Fernandes da Silva - Secretário Executivo
RG 15.423.511